PUBLICADO DOM 21/11/2002

PARECER No1675/02 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI No 47/2001**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Cláudio Fonseca, visa instituir o Programa "Gestão Participativa de Recursos da Escola Municipal", com o objetivo de fortalecer a participação comunitária no processo de construção da autonomia das escolas municipais.

O Programa:

- será financiado através de repasses de recursos financeiros, incluídos ou decorrentes de fundos municipais específicos,
- terá seus recursos repassados para as Associações de Pais e Mestres das unidades escolares municipais, repasses esses a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, através das Delegacias Regionais de Educação;
- terá seus recursos definidos pelo Orçamento anual, cuja distribuição se dará na proporção dos alunos matriculados;
- terá seus recursos destinados exclusivamente à cobertura de despesas com material de consumo, serviços e material permanente necessários ao desenvolvimento de projetos pedagógicos específicos da unidade beneficiária e à manutenção e conservação do prédio escolar.

As Delegacias Regionais de Educação deverão aprovar o Plano de Gestão Participativa de Recursos da Escola Municipal, que será resultante de planejamento coordenado pelo Conselho de Escola, com a participação dos integrantes da Associação de Pais e Mestres e da Comunidade Escolar. A liberação anual de recursos estará vinculada à aprovação desse Plano.

A execução do Plano será acompanhada pelo Conselho de Escola, pela Associação de Pais e Mestres e por técnicos da Delegacia Regional de Educação. A Delegacia Regional de Educação receberá relatório dos resultados da execução do Plano e procederá à sua análise e aprovação de suas contas.

O órgão municipal competente, com a colaboração da Delegacia Regional de Educação, determinará auditoria na aplicação dos recursos repassados, nos casos em que entender necessário.

O artigo 6º do projeto determina que a Secretaria Municipal de Educação irá regulamentar o projeto, caso convertido em lei, mediante Portaria, constando:

- normatização do processo para a discussão e elaboração do Plano de Gestão Participativa de Recursos da Escola Municipal, sua apresentação e da prestação de contas;
- a proporcionalidade entre os valores a serem repassados e o número de alunos matriculados;
- a periodicidade e a época de liberação dos recursos.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13/11/02

Adriano Diogo - Presidente
Gilson Barreto - Relator
Ana Martins
Eliseu Gabriel
Viviani Ferraz